



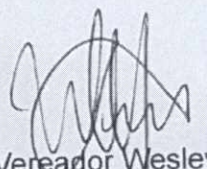
# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA SUPRESSIVA**  
Nº 4

AO PROJETO DE LEI Nº 137/2021

Art. 1º – Suprime-se o artigo 3º do Projeto de Lei nº 137/2021

Belo Horizonte, 07 de Outubro de 2021.

  
Vereador Wesley  
PROS

### JUSTIFICATIVA

A apresentação desta emenda visa suprimir o artigo 3º do Projeto de Lei nº 137/2021 visto que, verifica-se determinação ao Poder Executivo exercer o seu poder/dever de regulamentar as leis e estipular prazo para tanto. Esta é uma função imprescindível deste Poder do município e de sua atribuição, exercida reiteradamente, sujeita ao juízo de oportunidade e conveniência administrativa. Qualquer obrigatoriedade imposta por outro poder, ao arrepio da Constituição Federal, incorre em afronta ao seu artigo 2º. Isto, porque não é dado ao legislativo impor comportamento, ação ou prazo para agir ao Poder Executivo sob pena de infringir o princípio constitucional da harmonia e independência dos poderes.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS  
EM 08/10/21  
W. Pros  
Responsável pela distribuição

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 07/10/2021  
HORA: 15:08:24